

Classificados



CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO FILIPE

Rua 4 setembro - Cidade São Filipe - Ilha do Fogo
CP. 19, Telefone: 2811295/2811313 # Fax: 2811124,
E-mail: cmsf@cmsf.cv - República de Cabo Verde

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/CMSF/2026

- 1 - Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal de São Filipe, adiante designada CMSF, com sede na Rua 4 setembro - Cidade São Filipe - Ilha do Fogo - República de Cabo Verde, CP. 19, Telefone: 2811313 # Fax: 2811124, E-mail: cmsf@cmsf.cv.
- 2 - Órgão competente para a decisão de contratar:** CMSF através da Deliberação N° 100, de 14 de agosto de 2025, ao abrigo do Art. 92º, Nº 4, al. c) do Estatuto dos Municípios, Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho, conjugado com o Art. 55º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei N° 88/VIII/2015, de 14 abril.
- 3 - Entidade responsável pela condução do procedimento:** Gabinete de Apoio Técnico (GAT);
- 4 - Entidade Financiadora:** as despesas inerentes as celebrações do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde, através do Fundo de Sustentabilidade Social para o Turismo (FSST), pelo Programa Operacional do Turismo (POT) e pelo Orçamento Municipal.
- 5 - Objeto do Concurso:**

Lote 1: Empreitada de Requalificação da Zona Piscatória e Balnear da Salinas, na localidade de São Jorge-Ilha do Fogo;

Lote 2: Empreitada de Reabilitação e Asfaltagem da Estrada de Acesso a Zona Piscatória e Balnear da Salinas, na localidade de São Jorge-Ilha do Fogo;

6 - Visita Técnica ao Local da Obra: agendada para o dia **19 de fevereiro** pelas 10 horas, no local da Obra.

É aconselhável que, até ao prazo final para a apresentação das propostas, os concorrentes inspecionem o local onde será implantada a Obra e realizar nele os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração da sua proposta.

7 - O prazo de execução da Obra:

Lote 1- o prazo de execução será de 14 meses a partir da data de consignação da empreitada;

Lote 2 - o prazo de execução será de 4 meses a partir da data de assinatura do contrato;

8 - Custo dos documentos do concurso: é de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), não reembolsável, pago no balcão da CMSF ou por depósito bancário/transferência na conta CMSF: NIB BCA- 0003 0000 47542417101 76; NIB CECV- 0002 0000 11262734101 70; NIB BCN- 0004 00000 5215516101 74, NIB BAICV- 0008 1501000 39396001 72, sendo o comprovativo enviado para o e-mail: concursos.cmsf@gmail.com. Para a submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir na CMSF o dossier, sob pena de não admissão;

9 - Requisitos para Admissão: podem ser admitidas ao presente concurso as Empresas Nacionais e Internacionais, que cumulativamente cumprem os seguintes requisitos:

- a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no Artigo 70º do CCP.
- b) Devem ser titulares de posse cumulativa das seguintes Categorias e Subcategorias:

Classe da Categoria	Categorias	Subcategorias
Classe 3 ou superior	1ª	1ª a 9ª
	2ª	1ª,8ª,9ª e 11ª
	3ª	2ª,3ª e 5ª
	4ª	1ª
	5ª	1ª,2ª,4ª,9ª,10ª, 11ª e 12ª

10 - Propostas variantes e Agrupamentos de Concorrentes: Não são admitidas.

11 - Prazo e Modo de apresentação das propostas: as propostas devem ser apresentadas em formato papel e em formato digital, acompanhadas dos documentos que as instruem, de acordo com o disposto no Programa do Concurso, na CMSF até as 16 horas do dia **16 de março de 2026** ou enviados, no mesmo prazo, para o e-mail: concursos.cmsf@gmail.com

12 - Língua: as propostas devem ser redigidas em língua portuguesa.

13 - Prazo de manutenção das propostas: os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias;

14 - Ato público: realiza-se no Salão Nobre da CMSF e/ou online, pelas 10 horas do dia útil seguinte à data-limite fixada para a apresentação das Propostas, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito;

15 - Critério de adjudicação: é o da proposta economicamente mais vantajosa;

16 - Negociação do Contrato: no presente procedimento não há lugar a negociação;

17 - Cauções e Garantias: estão definidas as Cauções de Boa Execução do Contrato e de Adiantamento de Preço;

18 - Lei Aplicável ao Procedimento: Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº88/VIII/2015 de 14 de abril, e os Regimes Jurídicos dos Contratos Administrativo (RJCA), aprovado pelo decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro;

19 - Identificação do autor do anúncio: Câmara Municipal de São Filipe;

20 - Data do envio do anúncio: São Filipe, 02 de fevereiro de 2026

O Presidente substituto da CMSF,

/ Dr. Euclides dos Santos Fernandes /
NIF 351 765 551



Ministério da Agricultura e Ambiente

Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

**"CENTRAL DE SUCATA"
ILHA DE SANTIAGO**

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impacts Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado **"CENTRAL DE SUCATA" do proponente MONEY NA BANK – COMÉRCIO GERAL, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 16 de janeiro a 17 de fevereiro nos seguintes locais:

- Site www.maa.gov.cv
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Praia;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 27 de janeiro de 2026



ANÚNCIO DE CONCURSO

A Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., no âmbito da sua política de atribuição de estágios profissionais, pretende acolher, através de concurso, 1 (um) estagiário (a), para a Área de Compliance, na Praia, com o seguinte perfil, requisitos e conhecimentos:

1 – Perfil:

- Licenciatura em Direito;
- Sentido de responsabilidade e confidencialidade no tratamento da informação;
- Boa capacidade de relações colaborativas;
- Boa capacidade de desenvolvimento;
- Bom sentido de responsabilização;
- Boa capacidade de liderança inspiracional;
- Foco no cliente;
- Boa visão de negócio;
- Boa capacidade de agilidade para a mudança;

2 – Conhecimentos:

- Bons conhecimentos do inglês (falado e escrito).

3 – Características valorizadas e aspectos preferenciais:

- Sensibilidade com o tema da sustentabilidade;
- Idade não superior a 30 anos;
- Disponibilidade imediata.

4 – Processo selectivo:

- Triagem de candidaturas;
- Avaliação curricular;
- Entrevistas.

5 – Entrega das Candidaturas:

Os interessados deverão submeter a sua candidatura na plataforma de recrutamento da Garantia SA, que se encontra disponível no site institucional da Companhia (www.garantia.cv), até ao dia 20 de Fevereiro de 2026. Entrando no site, deverá clicar no menu “A Garantia”, submenu “Pessoas”, clicar na opção “Como colaborador” e de seguida em “Clica Aqui e Saiba Mais”.



TECNOVIA CV – Empresa de referência no setor da Construção Civil e Obras Públicas, pretende reforçar a sua equipa em Cabo Verde, com profissionais qualificados para acompanhar a sua expansão a nível nacional.

Mecânico de Primeira

Perfil Requerido:

- 12º ano de escolaridade, com formação profissional na área de Mecânica, Serralharia Mecânica ou áreas afins;
- Capacidade de aprendizagem;
- Capacidade para trabalhar em equipa;
- Facilidade no relacionamento interpessoal;
- Dinamismo e facilidade de comunicação;
- Disponibilidade de imediata;
- Forte sentido de comprometimento e envolvimento organizacional

Descrição da função:

- Manutenção e Reparação de Equipamentos Mecânicos;
- Controlo, Montagem e Desmontagem de Motores;
- Executar reparações elementares de equipamentos;
- Executar soldaduras diversas;
- Recuperação de peças diversas;
- Interpretação de desenhos de Fabrico e de Fusão;
- Execução de tarefas de serralharia;
- Substituição e limpeza de filtros de óleo, combustível e lubrificantes;
- Outras tarefas inerentes à função.

Oferecemos:

- Remuneração acima da média, conforme experiência demonstrada;
- Oportunidade de crescimento pessoal e profissional numa empresa sólida e de referência no mercado de obras públicas em Cabo Verde.

Contactos:

Resposta com Curriculum Vitae detalhado até 15 de Fevereiro de 2026.

EMAIL: rh.caboverde@tecnovia.pt

MORADA: Avenida Cidade de Lisboa, Prédio IIB, 4.º andar.

Só serão consideradas as candidaturas com Curriculum Vitae anexo.

Para mais informações, poderá contactar-nos através do número: **262 42 97//596
35 25**



TECNOVIA CV – Empresa de referência no setor da Construção Civil e Obras Públicas, pretende reforçar a sua equipa em Cabo Verde, com profissionais qualificados para acompanhar a sua expansão a nível nacional.

Eletricista Industrial

Funções principais:

- Instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos industriais
- Diagnóstico e reparação de avarias em equipamentos elétricos e eletromecânicos
- Leitura e interpretação de esquemas elétricos
- Cumprimento das normas de segurança e procedimentos internos
- Apoio técnico às equipas de manutenção e produção

Condições preferenciais:

- Formação técnica/profissional em Eletricidade Industrial ou área similar
- Conhecimentos de quadros elétricos, motores, comandos e automação básica
- Capacidade de trabalho em equipa e autonomia
- Sentido de responsabilidade, organização e proatividade.

Oferecemos:

- Remuneração acima da média, conforme experiência demonstrada;
- Oportunidade de crescimento pessoal e profissional numa empresa sólida e de referência no mercado de obras públicas em Cabo Verde.

Contactos:

Resposta com Curriculum Vitae detalhado até 15 de Fevereiro de 2026.

EMAIL: rh.caboverde@tecnovia.pt

MORADA: Avenida Cidade de Lisboa, Prédio IIB, 4.º andar.

Só serão consideradas as candidaturas com Curriculum Vitae anexo.

Para mais informações, poderá contactar-nos através do número: **262 42 97//596
35 25**



ANÚNCIO DE CONCURSO

A IMPAR – Companhia Cabo-verdiana de Seguros, S.A., empresa sólida e de referência no mercado segurador nacional, pretende reforçar a sua equipa no Tarrafal, através do recrutamento de um (a) Chefe de Escritório (a) do Tarrafal, em regime de contrato de trabalho a termo certo.

1. Responsabilidades:

- o Gerir o funcionamento diário do escritório da IMPAR no Tarrafal;
- o Coordenar e apoiar a equipa local;
- o Assegurar o atendimento ao cliente com qualidade e profissionalismo;
- o Acompanhar propostas, apólices, cobranças e processos de sinistros;
- o Garantir o cumprimento das normas, procedimentos internos e requisitos legais;
- o Elaborar relatórios de atividade e de resultados;
- o Representar a seguradora junto de clientes, parceiros e instituições locais;
- o Contribuir para o crescimento e fortalecimento da carteira de clientes na região.

2. Perfil desejado:

- o Licenciatura em Gestão, Economia, Gestão Comercial/Marketing ou áreas similares;
- o Experiência mínima de 3 anos em funções administrativas, comerciais ou de coordenação;
- o Experiência no setor segurador, bancário ou financeiro será considerada uma vantagem;
- o Bons conhecimentos do mercado segurador;
- o Forte capacidade de liderança, comunicação e negociação;
- o Orientação para resultados e resolução de conflitos;
- o Domínio das ferramentas informáticas (MS Office);
- o Proativo (a) e responsável;
- o Capacidade de trabalhar sob pressão;
- o Espírito de equipa e ética profissional;
- o Boa capacidade de planeamento e organização.

3. Processo de Seleção

- o Triagem curricular;
- o Teste psicotécnico;
- o Avaliação de conhecimentos através de prova escrita e/ou entrevista técnica;
- o Entrevista final.

4. O que oferecemos:

- o Integração numa empresa crível, de referência, experiente e reconhecida na sua área de actuação;
- o Benefícios compatíveis com as responsabilidades inerentes à função.

5. Documentos necessários:

- o Curriculum Vitae atualizado;
- o Carta de motivação;
- o Certificado de habilitações literárias;
- o Fotocópia do documento de identificação;
- o Comprovativos de experiência profissional; e
- o Carta de recomendação.

6. Apresentação da candidatura:

Os interessados deverão enviar as suas candidaturas através do e-mail pessoal@impar.cv, com a descrição no assunto “**Recrutamento e seleção_Chefe de Escritório (a) do Tarrafal**”; até o dia 27 de Fevereiro de 2026.

7. Critérios de exclusão:

- Serão excluídas, automaticamente, as candidaturas:
- Que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado;
 - Que não apresentem todos os documentos exigidos;
 - Que não preencham o perfil requerido.

8. Forma de comunicação

Todas as fases do processo serão comunicadas, atempadamente, aos candidatos selecionados para as fases seguintes, através do endereço de e-mail disponibilizado no processo de candidatura.

10. Outros

A IMPAR reserva o direito de não selecionar qualquer candidato (a) caso não sejam satisfeitas as condições requeridas. Informa-se, ainda, que os dados pessoais fornecidos no âmbito da candidatura serão tratados e armazenados, de forma digital e em suporte físico, com garantia de confidencialidade, destinando-se exclusivamente à execução das diligências necessárias ao eventual recrutamento e, nesse caso, à gestão de recursos humanos, no cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Cidade da Praia, 26 de janeiro de 2026.

Direção dos Recursos Humanos



ANÚNCIO DE CONCURSO

A IMPAR – Companhia Cabo-verdiana de Seguros, S.A., empresa sólida e de referência no mercado segurador nacional, pretende reforçar a sua equipa na ilha de Santiago, através do recrutamento de um (a) Coordenador (a) para região de Santiago Norte, em regime de contrato de trabalho a termo certo.

1. Responsabilidades:

- o Executar e coordenar as atividades comerciais da empresa na região norte
- o Gerir e acompanhar a equipa comercial, promovendo o cumprimento dos objetivos;
- o Desenvolver estratégias de crescimento e fidelização de clientes;
- o Assegurar o cumprimento das políticas, procedimentos e normas da empresa;
- o Representar a seguradora junto de parceiros, clientes e entidades locais;
- o Elaborar relatórios de atividade e de resultados para apoio na tomada de decisão da Direção Comercial;
- o Fazer a gestão ativa dos clientes;
- o Realizar prospecção de mercado para angariação de novos clientes
- o Acompanhar propostas, apólices, cobranças e processos de sinistros;
- o Representar a seguradora junto de clientes, parceiros e instituições locais;

2. Perfil desejado:

- o Licenciatura em Gestão, Economia, Gestão Comercial / Marketing ou áreas similares;
- o Experiência mínima de 5 anos em funções de coordenação ou gestão (experiência no setor segurador será uma vantagem);
- o Bons conhecimentos do mercado segurador;
- o Forte capacidade de liderança, comunicação e negociação;
- o Orientação para resultados e resolução de problemas;
- o Domínio da informática na ótica do utilizador (MS Office e sistemas de gestão);
- o Carta de condução válida (preferencial);
- o Proativo (a) e responsável;
- o Capacidade de trabalho sob pressão;
- o Espírito de equipa e ética profissional;
- o Boa capacidade de planeamento e organização.

3. Processo de Seleção

- o Triagem curricular;
- o Teste psicotécnico;
- o Avaliação de conhecimentos através de prova escrita e/ou entrevista técnica;
- o Entrevista final.

4. O que oferecemos:

- o Integração numa empresa crível, de referência, experiente e reconhecida na sua área de actuação;
- o Benefícios compatíveis com as responsabilidades inerentes à função.

5. Documentos necessários:

- o Curriculum Vitae atualizado;
- o Carta de motivação;
- o Certificado de habilitações literárias;
- o Fotocópia do documento de identificação;
- o Comprovativos de experiência profissional; e
- o Carta de recomendação.

6. Apresentação da candidatura:

Os interessados deverão enviar as suas candidaturas através do e-mail pessoal@impar.cv, com a descrição no assunto “**Recrutamento e seleção_Chefe de Escritório (a) do Tarrafal**”; até o dia 27 de Fevereiro de 2026.

7. Critérios de exclusão:

- Serão excluídas, automaticamente, as candidaturas:
- Que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado;
 - Que não apresentem todos os documentos exigidos;
 - Que não preencham o perfil requerido.

8. Forma de comunicação

Todas as fases do processo serão comunicadas, atempadamente, aos candidatos selecionados para as fases seguintes, através do endereço de e-mail disponibilizado no processo de candidatura.

10. Outros

A IMPAR reserva o direito de não selecionar qualquer candidato (a) caso não sejam satisfeitas as condições requeridas. Informa-se, ainda, que os dados pessoais fornecidos no âmbito da candidatura serão tratados e armazenados, de forma digital e em suporte físico, com garantia de confidencialidade, destinando-se exclusivamente à execução das diligências necessárias ao eventual recrutamento e, nesse caso, à gestão de recursos humanos, no cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Cidade da Praia, 26 de janeiro de 2026.

Direção dos Recursos Humanos



ANÚNCIO DE CONCURSO

A IMPAR – Companhia Cabo-verdiana de Seguros, S.A., empresa sólida e de referência no mercado segurador nacional, pretende reforçar a sua equipa na Cidade da Praia, através do recrutamento de **um (a) Diretor (a) de Regulação de Sinistros, em regime de contrato de trabalho a termo certo.**

1. Responsabilidades:

Liderar e supervisionar os processos de regulação de sinistros, garantindo eficiência, transparéncia e conformidade com as normas legais e regulatórias. Será, igualmente, responsável por definir estratégias, coordenar equipas técnicas e assegurar a qualidade dos serviços prestados aos clientes.

2. Perfil desejado:

- o Formação superior em Gestão, Direito, Engenharia Mecânica, Civil, Industrial, Eletrotécnica ou áreas afins;
- o Formação específica em áreas técnicas ligadas ao setor segurador será considerada uma mais-valia.
- o Experiência mínima de 5 anos em funções de gestão, preferencialmente, no setor segurador;
- o Conhecimento técnico dos produtos que integram a carteira de seguros;
- o Domínio técnico dos processos de regulação e gestão de sinistros;
- o Conhecimento do quadro normativo da atividade seguradora em Cabo Verde;
- o Capacidade de liderança, tomada de decisão e orientação para resultados;
- o Elevado sentido de responsabilidade, organização e ética profissional;
- o Boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;
- o Capacidade analítica;
- o Capacidade de trabalho sob pressão;
- o Disponibilidade imediata;
- o Disponibilidade para deslocações.

3. Processo de Seleção

- o Triagem curricular;
- o Teste psicotécnico;
- o Avaliação de conhecimentos através de prova escrita e/ou entrevista técnica;
- o Entrevista.

4. O que oferecemos:

- o Integração numa empresa crível, de referência, experiente e reconhecida na sua área de actuação;
- o Benefícios compatíveis com as responsabilidades inerentes à função.

5. Documentos necessários:

- o Curriculum Vitae atualizado;
- o Carta de motivação;
- o Certificado de habilitações literárias;
- o Fotocópia do documento de identificação;
- o Comprovativos de experiência profissional; e
- o Carta de recomendação.

6. Apresentação da candidatura:

Os interessados deverão enviar as suas candidaturas através do e-mail pessoal@impar.cv, com a descrição no assunto **“Recrutamento e seleção_Chefe de Escritório (a) do Tarrafal”**; até o dia **27 de Fevereiro de 2026**.

7. Critérios de exclusão:

- Serão excluídas, automaticamente, as candidaturas:
- Que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado;
 - Que não apresentem todos os documentos exigidos;
 - Que não preencham o perfil requerido.

8. Forma de comunicação

Todas as fases do processo serão comunicadas, atempadamente, aos candidatos selecionados para as fases seguintes, através do endereço de e-mail disponibilizado no processo de candidatura.

10. Outros

A IMPAR reserva o direito de não selecionar qualquer candidato (a) caso não sejam satisfeitas as condições requeridas. Informa-se, ainda, que os dados pessoais fornecidos no âmbito da candidatura serão tratados e armazenados, de forma digital e em suporte físico, com garantia de confidencialidade, destinando-se exclusivamente à execução das diligências necessárias ao eventual recrutamento e, nesse caso, à gestão de recursos humanos, no cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Cidade da Praia, 26 de janeiro de 2026.

Direção dos Recursos Humanos



ANÚNCIO DE CONCURSO

A IMPAR – Companhia Cabo-verdiana de Seguros, S.A., empresa sólida e de referência no mercado segurador nacional, pretende reforçar a sua equipa na Cidade da Praia, através do recrutamento de **um (a) Técnico (a) Superior de Recursos Humanos, em regime de contrato de trabalho a termo certo.**

1. Responsabilidades:

- o Executar todos os trabalhos inerentes ao processamento de salários e demais remunerações;
- o Preparar informações/documentações relativas ao cadastro dos trabalhadores;
- o Preparar as informações estatísticas para o balanço social;
- o Preparar e elaborar informações/declarações oficiais para entidades externas;
- o Fazer a actualização dos processos individuais dos colaboradores;
- o Assegurar os procedimentos administrativos necessários à execução dos processos de Recrutamento e Seleção;
- o Elaborar pesquisas e apresentar propostas de melhorias relativamente a processos relacionados com as atribuições da Direção dos RH;
- o Apoiar na elaboração, produção e análise de indicadores de gestão dos RH;
- o Organizar eventos promovidos pela Direção dos RH;
- o Tratar da gestão administrativa dos benefícios de natureza social atribuídos aos colaboradores;
- o Analisar e emitir pareceres que lhe forem solicitados para decisão superior;
- o Realizar demais tarefas enquadradas nas atribuições da Direção dos RH.

2. Perfil desejado:

- o Licenciatura em Gestão/Administração, Direito, Psicologia organizacional, Gestão de Recursos Humanos e/ou áreas afins.
- o Experiência comprovada de, pelo menos, 3 anos em funções relevantes relacionadas com a função;
- o Domínio da legislação laboral Cabo-verdiana vigente;
- o Bons conhecimentos de Microsoft Office (Excel, Word, PowerPoint);
- o Conhecimento de excel avançado;
- o Elevado nível de fluência em português (oral e escrito);
- o Ter disponibilidade imediata para desempenhar a função;
- o Perfil analítico, prático e estruturado;
- o Forte orientação para resultados;
- o Sentido de responsabilidade e rigor na execução das tarefas;
- o Facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, espírito de equipa e de cooperação;
- o Discrição e sigilo;
- o Proactividade e dinamismo..

3. Processo de Seleção

- o Triagem curricular;
- o Teste psicotécnico;
- o Avaliação de conhecimentos através de prova escrita e/ou entrevista técnica;
- o Entrevista final.

4. O que oferecemos:

- o Integração numa empresa crível, de referência, experiente e reconhecida na sua área de actuação;
- o Benefícios compatíveis com as responsabilidades inerentes à função.

5. Documentos necessários:

- o Curriculum Vitae atualizado;
- o Carta de motivação;
- o Certificado de habilitações literárias;
- o Fotocópia do documento de identificação;
- o Comprovativos de experiência profissional; e
- o Carta de recomendação.

6. Apresentação da candidatura:

Os interessados deverão enviar as suas candidaturas através do e-mail pessoal@impar.cv, com a descrição no assunto **“Recrutamento e seleção_Chefe de Escritório (a) do Tarrafal”**; até o dia **27 de Fevereiro de 2026**.

7. Critérios de exclusão:

- Serão excluídas, automaticamente, as candidaturas:
- Que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado;
 - Que não apresentem todos os documentos exigidos;
 - Que não preencham o perfil requerido.

8. Forma de comunicação

Todas as fases do processo serão comunicadas, atempadamente, aos candidatos selecionados para as fases seguintes, através do endereço de e-mail disponibilizado no processo de candidatura.

10. Outros

A IMPAR reserva o direito de não selecionar qualquer candidato (a) caso não sejam satisfeitas as condições requeridas. Informa-se, ainda, que os dados pessoais fornecidos no âmbito da candidatura serão tratados e armazenados, de forma digital e em suporte físico, com garantia de confidencialidade, destinando-se exclusivamente à execução das diligências necessárias ao eventual recrutamento e, nesse caso, à gestão de recursos humanos, no cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Cidade da Praia, 26 de janeiro de 2026.

Direção dos Recursos Humanos



DIRECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONCURSO PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS

A RTC - Rádio Televisão Cabo-verdiana, S.A., vem, por este meio, tornar público que pretende alienar, por Concurso Público em carta fechada, de acordo com a Portaria 61/98 de 2 de Novembro, na ilha de Santiago, Cidade da Praia, no seguinte termo:

Concurso Público - Cidade da Praia

Marca	Modelo	Tipo	Matrícula	Ano	Categoria	Combustível	Motor
DAIHATSU	TERIOS J210LG	Passageiros	ST-28-MI	2008	Ligeiro	Gasolina	1495 c.c./cm ³
RENAULT	Duster	Passageiros	ST-47-TL	2019	Ligeiro	Gasóleo	1461 c.c./cm ³

1. As referidas viaturas serão alienadas nas condições em que se encontram, pelo que não se aceitam, antes ou depois da alienação, quaisquer reclamações, nomeadamente quanto à não existência de peças, ferramentas e/ou outros acessórios;

2. Todos os encargos com a transferência de propriedade ocorrerão por conta do comprador;

3. As viaturas encontram-se expostas no parque de estacionamento da RCV – Rádio de Cabo Verde, Achada Santo António, Cidade da Praia. As referidas viaturas podem ser inspecionadas de 2^a a 6^a feira, entre as 09H00 a 16H00, a partir do dia 02 até 28 de Fevereiro de 2026;

4. A RTC reserva o direito de não alienar as referidas viaturas, caso não sejam apresentadas propostas iguais ou superiores ao valor do Auto de Avaliação das mesmas;

5. O concorrente deve proceder à sua identificação, indicando o número do documento de identificação (CNI/BI), NIF, morada, sua direcção postal, correio eletrónico (quando aplicável), e o número de telefone móvel e fixo(caso aplicável), e declarar formalmente a aceitação das condições estipuladas para arrematação e a sujeição às prescrições do respectivo regulamento aplicável;

6. Os interessados deverão apresentar as suas propostas de preço, num envelope devidamente fechado, com a referência “**Proposta para Alienação de Viaturas,**”;

7. As propostas devem ser apresentadas sem emendas nem rasuras, nelas figurando o preço oferecido em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os números e as letras, prevalece o consignado em letras;

8. Os preços que contenham as ofertas devem ser firmes, definitivos e invariáveis, sem sujeição a qualquer condição;

9. O pagamento é feito na totalidade e numa única prestação, no prazo máximo de 15 dias após a comunicação do resultado do concurso;

Rádio Televisão Cabo-verdiana, S.A, Sede: Rua 13 de Janeiro - ASA C.P.1-A, Praia, Cabo Verde / Telefone (238) 2605200/www rtc.cv NIF: 200147838/Capital Social: 400.000.000,00 CVE

10. As propostas, em envelope fechado, deverão dar entrada na Direcção Administrativa e Financeira da RTC, sítia na Rua 13 de Janeiro, Achada de Santo António, até às 16H00 horas do dia 27 de Março de 2026;

11. Todas as informações relacionadas com este concurso serão disponibilizadas no site da RTC (www rtc cv), e nos Placards informativos da empresa.

Cidade da Praia, 26 de Janeiro de 2026



DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02- 2^a PRAÇA/ARAP/2026 – ALIENAÇÃO DE VIATURA

1. A Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas (ARAP), torna público que irá proceder a alienação da viatura ST-27-RI, mediante propostas em Carta Fechada, no dia 20 de fevereiro de 2026, nas suas instalações, pelas 9 horas, devendo as propostas dar entrada até 19 de fevereiro de 2026.

2. Características técnicas:

Especificações técnicas	
Tipo de Viatura	Ligeiro
Marca	KIA
Modelo	Soreno
Ano de fabrico	2017
Lotação	7 lugares
Cilindrada	2200 C.C./CM ³
Combustível	Gasoleo
Quilometragem	944930 kms

3. O preço base para a alienação da viatura é de 1.000.000 ECV (Um milhão de escudos);

4. A viatura poderá ser examinada nos dias 09 á 19 de fevereiro do corrente ano, das 9 às 12:30 horas e das 14:00 ás 16:00 horas, no parque de estacionamento da ARAP;

5. As propostas devem ser entregues, até às 16:30 horas do dia 19 de fevereiro de 2026, mediante carta fechada, diretamente

nas instalações da ARAP ou remetidos por correio, com a identificação do concorrente na parte exterior do invólucro, com a designação do concurso “Alienação de viatura- ARAP” para o endereço: **Rua Neves Ferreira, n.º 5, Cruzeiro (Zona do Ténis), Plateau, Santiago;**

6. Para maiores informações sobre o procedimento, os interessados na aquisição da viatura, devem consultar o Regulamento do Concurso Público de Alienação nº 02/ARAP/2026, que se encontra disponível no site da ARAP, no link seguinte:

7. A Viatura será alienada no estado de conservação em que se encontra, não podendo, o proponente, alegar vícios ou defeitos sobre o estado físico/conservação, ou a inexistência de peças ou acessórios.

Praia, 03 de fevereiro de 2026

A Administradora,
AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS
/Nilda Gonçalves/
- ARAP -

ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO 01/UGA/AN/2026

- 1. Entidade Adjudicante:** Assembleia Nacional de Cabo Verde (ANCV), com sede em Achada Santo António, CP nº 20A, Cidade da Praia – Cabo Verde, Tel.: (+238) 260 80 00, E-mail: ancv@parlamento.cv.
- 1. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração da Assembleia Nacional, através da Deliberação da Reunião Ordinária n.º 01/X/2024.
- 2. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Divisão de Património e Manutenção da Assembleia Nacional, CP nº 20A, Cidade da Praia, Tel.: nº 2608000, E-mail: ancv@parlamento.cv, sob a coordenação da Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros da Assembleia Nacional.
- 3. Financiamento:** Financiada pelo Orçamento Privativo da Assembleia Nacional.
- 4. Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se a aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança, destinadas a Assembleia Nacional de Cabo Verde.
- 5. Local da execução do contrato:** No Palácio da Assembleia Nacional de Cabo Verde.
- 6. Prazo de execução do contrato:** Conforme proposta adjudicada, tendo em conta o prazo máximo definido no programa do concurso.
- 7. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso estão integralmente disponíveis para entrega através do portal de compras publicas, <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>, pelo email (ancv@parlamento.cv) ou no Palácio da Assembleia Nacional das 8h00 as 16h00.
- 8. Não são admitidas propostas variantes.**
- 9. Requisitos de admissão:** São admitidos todos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública (CCP), através da Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril.
- 10. Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
- 11. Data de apresentação das propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até as 10h00 do dia **27 de fevereiro de 2026**.
- 12. Prazo de manutenção das propostas:** As propostas mantêm-se em vigor obrigatoriamente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 13. Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de: Proposta Técnica 50%, e Proposta Financeira 50%.
- 14. Ato público de abertura das propostas:** O ato público será realizado pelas 15h00 do dia 27 de fevereiro de 2026, na sala Multiuso da Assembleia Nacional.
- 15. Cauções e garantias:** caução de boa execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.
- 16. Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.
- 17. Data do envio do anúncio**

Praia, 05 de fevereiro de 2025



ANÚNCIO DE CONCURSO

1. A Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS) faz saber que se encontra aberto um concurso para a contratação de um(a) técnica administrativa financeira para integrar a Unidade de Gestão do Projeto de Desenvolvimento do Sistema de Abastecimento de Água na Ilha de Santiago (PDSAAIS), em regime de prestação de serviço.
2. Informações mais detalhadas são fornecidas nos Termos de Referência (TdR) que poderão ser obtidos através dos seguintes endereços:
Correio Eletrónico: concurso.anas@gmail.com / anas@anas.gov.cv
Facebook: Agência Nacional de Água e Saneamento
Telefones: 2614214/333 88 38
3. As candidaturas deverão ser entregues, o mais tardar, até às **17:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2026**, pelos seguintes endereços:
 - **Em suporte eletrónico: através do email:**
concurso.anas@gmail.com
 - **Em suporte papel através do seguinte endereço:**
 AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA E SANEAMENTO(ANAS)
 Tira Chapéu- C.P Nº 567
 Cidade da Praia



Anúncio de consulta pública

A Agência de Aviação Civil (AAC), nos termos dos números 1 e 2 do artigo 173.º do Decreto-Legislativo n.º 4/2009, de 7 de setembro, que procede à primeira alteração ao Código Aeronáutico de Cabo Verde, conjugado com a alínea a) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 47/2019, de 28 outubro, que aprova os Estatutos da AAC, procedeu à elaboração do seguinte regulamento:

- CV-CAR 21.1 – Notificação de ocorrências.

Ainda, nos mesmos termos, a AAC procedeu à revisão da seguinte Diretiva:

- Diretiva sobre os requisitos do pessoal de gestão dos serviços de navegação aérea.

Assim, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 22.º do referido Decreto-Lei, a AAC convida todas as organizações, prestadores de serviços e colaboradores do setor da aviação civil e o público em geral a participar na consulta pública dos referidos regulamentos.

Os projetos em causa podem ser consultados no website da AAC - www.aac.cv - por um período de 30 (trinta) dias, de **4 de fevereiro a 5 de março de 2026**, devendo os interessados remeter os seus comentários através do formulário próprio disponibilizado no website acima indicado para o seguinte correio eletrónico - juridico@aac.cv - ou para o seguinte endereço:

Agência de Aviação Civil
Achada Grande Frente
C.P. 7940-010 - Praia - Cabo Verde



**Programme CVE/390
Energy Transition Support**



NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST N° A-CVE390-2025-0002

Title: Turn-Key Contract for Wind Resource Measurement Campaign with preliminary AEP (Annual Energy Production) on Four Sites

Maximum budget: 954 000 EUR - Performance period of 15 months

LuxDev, the Luxembourg Development Cooperation Agency launches a Call for Expression of Interest (CEOI) for the acquisition of services for **<Turn-Key Contract for Wind Resource Measurement Campaign with preliminary AEP (Annual Energy Production) on Four Sites>** on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Economic operators that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are specialised in **turn-key wind resource campaigns and annual energy production calculations**.

Indicatively, economic operators will have to demonstrate their technical and financial capacity in turn-key wind resource campaigns and annual energy production calculations.

The start of the contract is foreseen for March 2026 and for a duration of 15 months. Economic operators must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Cabo Verde on the following islands – Santiago, São Vicente and Boa Vista. The maximum budget available for this contract is estimated at 954 000 EUR (all taxes excluded).

Interested economic operators are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

E-mail: carla.santos@luxdev.lu

c/c: nathaly.santos@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three and maximum eight candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address no later than **11.02.2026 at 14h00** (Cabo Verde's local time):

Deposit link: https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/IgAEwYYHkpXySLrnn_CXv-j3AWISlAO-V4PljWISKbj5L3k

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Economic operators interested by this CEOI may also consult LuxDev's website:

www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa).



Aumentando valor ao território, ao património, dos cidadãos e das empresas

EDITAL

EXPOSIÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA E MAR DA ILHA DE SANTIAGO

O Instituto Nacional de Gestão do Território (INGT) informa que estará em Exposição Pública, a partir do dia 06 de fevereiro, o Plano de Ordenamento da Orla Costeira e Mar Adjacente da ilha de Santiago.

O período de Exposição Pública terá a duração de 30 dias, em cumprimento da Lei de Bases do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico.

Local de exposição:

- Nas Câmaras Municipais da ilha de Santiago (exceto São Lourenço dos Órgãos e São Salvador do Mundo);
- No site das Câmaras Municipais da ilha de Santiago (exceto São Lourenço dos Órgãos e São Salvador do Mundo);
- Nas instalações do Instituto Nacional de Gestão do Território (INGT);
- No site e nas redes sociais do INGT;
- Nas redes sociais das entidades membros da Comissão Mista de Acompanhamento.

Durante este período, os documentos constituintes do dossier do POOC_M de Santiago estarão disponíveis para consulta análise e registo de participações de todas as entidades públicas e privadas, bem como dos cidadãos em geral.



Rua Justice Bikor - Ponta Belém, CP -114, Plateau, República de Cabo Verde
Tel: 3337372
Email: INGT@ingt.gov.cv
Site: www.ingt.gov.cv
[Facebook](https://www.facebook.com/ingt.cv)



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
3º JUÍZO CÍVEL
ANÚNCIO N° 04/2026**

O Dr. Raimundo Martins Tavares, Juiz de Direito, colocado no 3º Juízo Civil do Tribunal Judicial da Comarca da Praia.

FAZ SABER que pela Secretaria do Terceiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm éditos de **6 (SEIS) MESES**, os autos de Processo Especial (**Morte Presumida**) registados sob o número **35/2025**, instaurados pelos requerentes **Egidio Augusto da Graça Barbosa Barros, Álvaro Augusto da Graça Barbosa Barros, Silvano Augusto da Graça Barbosa Barros, Hermengarda da Graça Barbosa Barros Brito, Osvaldino Augusto da Graça Barbosa Barros e Osvaldo Augusto da Graça Barbosa Barros**, contados da segunda publicação desde anúncio, **CITANDO Admir Amarildo de Pina Barros**, solteiro, com última residência conhecida em Terra Branca, Cidade da Praia, ausente em parte incerta, para no prazo de **20 (VINTE) DIAS**, posteriores àqueles dos éditos, contestar, a sua alegada ausência em parte incerta, **com advertência de que a falta de contestação não determina a confissão dos factos articulados na petição inicial, nos termos da alínea c) do artigo 445º do CPC**.

OUTROSSIM, no mesmo processo são **CITADOS**, por éditos de **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, contados da segunda publicação desde anúncio, os **INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de **20 (VINTE) DIAS**, posteriores àqueles dos éditos, contestar a referida ausência, com as mesmas advertências referidas.

Para constar, se lavrou este anúncio, que será entregue ao mandatário constituído pelos requerentes, para efeito de 1ª e 2ª publicação do anúncio.

Cartório do Terceiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos 28 de janeiro do ano dois mil e vinte e seis.





**REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL
= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. N° 08 /JM/TJCSF/2026**

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº **25/2026**, movido pelo Requerente, **John Centeio**, maior, solteiro, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior e outros**, advogados com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

"Prédio urbano, constituído por lote de terreno com área aproximada de 252m² situado em Campanas de Baixo, freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, confrontando a Norte com Alberto da Silveira Centeio, Sul com estrada, Este com Josefa Centeio da Silveira e a Oeste com estrada, sobre o qual se encontra implantado edifício urbano em alvenaria, de caráter permanente, destinado a habitação, considerado como unidade jurídica por efeito da ação imobiliária.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lhe acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprobativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias, contados da citação.

São Filipe, 02 de fevereiro de 2026



S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174- Fax #(0238)2812829- Cabo Verde



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO CÍVEL
ANÚNCIO N°03/2026-1ª Publicação**

O Dr. **FILOMENO ROCHA AFONSO**, Juiz de Direito, colocado no Primeiro Juízo Cível do Tribunal judicial da Comarca da Praia.

//

FAZ SABER que pela Secretaria do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos os autos de Inventário Facultativo, registados sob o nº 03/2025, em que é Inventariante **Filomena Alves Lopes da Graça**, natural de Nossa Senhora da Graça-Concelho da Praia, residente em Terra Branca, Cidade da Praia, e **Citada** a Interessada **Guilhermina Alves Lopes da Graça**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, filha de Sabino Lopes da Graça e de Maria Alves Almada Lopes da Graça, com última residência conhecida nesta Cidade, residente em parte incerta, para no prazo de **20 (vinte) dias**, finda a dilação de **30 (trinta) dias**, contados da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao inventário, impugnar as suas próprias legitimidades ou a das outras pessoas citadas e a competência da cabeça-de-casal, corre termos junto deste juízo por falecimento de **Sabino Lopes da Graça e Maria Alves Almada Lopes da Graça**, nos quais desempenha o cargo de Cabeça-de-Casal a Senhora **Rosa Alves Lopes da Graça Carvalho**, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, que se encontra a disposição do mesmo no cartório deste juízo. De que só é obrigatória a intervenção de advogado para se suscitar ou discutir questões de direito, ao abrigo no disposto do artº 35º, nº3 do CPC. Para constar se passou o presente que será entregue ao mandatário da inventariante, para os devidos efeitos.

Secretaria do 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 06 de janeiro do ano dois mil e vinte e seis.

Campus de Justiça-Palmarejo – 1º Juízo Cível - Telef. 3336459/3336418



**REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO**

ANÚNCIO

1.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 01/2026.

Requerente: **Reinaldo Andrade Chantre Varela Monteiro**.

Requerida: **Eunice Maria Andrade Teixeira**, maior, nascida a 10 de novembro de 1980, natural de Nossa Senhora da Conceição - Ilha do Fogo, filha de Raúl Socorro Teixeira e de Iracema Andrade Teixeira, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América.

A Dr.º **Samyra Oliveira Gomes dos Anjos**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, correm éditos contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, **Eunice Maria Andrade Teixeira**, maior, filha de Raúl Socorro Teixeira e de Iracema Andrade Teixeira, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, para no prazo de **10 (dez) dias**, que comece a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira (Divórcio decretado pelo Tribunal de Sucessões e Família, Distrito de Plymouth/MA E.U.A)**, pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertida a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados. Cidade de Assomada, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

A Juiz Desembargadora,

/Dr.º Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/

A Ajudante de Escrivão,

/Josiene Cintia Barros Monteiro/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º Juízo de Família e Menores**

**ANÚNCIO nº 33/2025
2ª Publicação**

Faz saber que correm seus trâmites, no Juízo supramencionado, os autos de **Regulação do Exercício do Poder Paternal - (REEP)**, registado sob n.º **43/2025**, em que é requerente **Curadoria de Menores**, em representação da menor **Djoyce Aracy da Veiga** e requeridos **Jocelina Carvalho Monteiro, mcp "Jacy"**, solteira, nascida a 29-02-1992, filha de José Jorge dos Reis Monteiro e de Arminda da Moura Soares de Carvalho, natural da freguesia e Concelho de Nossa Senhora da Graça, residente em 560 Prospect St, Pawtucket, Rhode Island 02860 e **Admilson Carlos de Carvalho da Veiga, mcp "Ady ou Dy de Pitcha"** nascido a 23-07-1991, filho de Adriano Fernandes da Veiga e de Maria da Graça dos Reis de Carvalho, natural da freguesia e Concelho de

Nossa Senhora da Graça, com a última residência em Cabo Verde - Levada, Santa Cruz, atualmente em parte incerta.

Fica o requerido **Admilson Carlos de Carvalho da Veiga, CITADO**, para no prazo de **CINCO (05) DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA (30) DIAS**, querendo contestar/dizer o que tiver por conveniente, nos autos supramencionados, cujo o pedido, consiste em decisão sobre o destino da menor, fixação do regime de visitas e alimentos.

Mais se faz saber ao **citando** da não obrigatoriedade de constituição de advogado na presente ação, à necessidade de toda a defesa ser deduzida na contestação, devendo, nesta, oferecer provas e requerer diligências necessárias.

Secretaria do Juízo de Família e Menores na Praia, aos 19 de dezembro de 2025.

A Juiz de Direito,

/ Sara Isabel Ferreira /

O Ajudante Escrivão de Direito

/Vladimir Lopes Soares/

Campus de Justiça, Palmarejo, email: 2.juizo.familia.e.menores@gmail.com, contacto telefónico - 3337726/9565382



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES**

**ANÚCIO
2ª Publicação**

Faz saber que pelo 1º Juízo de Família e Menores, nos autos de Regulação do Exercício do Poder Paternal, registado sob o nº **135/2025**, que a Requerente **CURADORIA DE MENORES** em representação do menor **Filipe Heleno Gonçalves Gonga**, move contra o requerido **FILIPE MATEUS GONGA**, filho de Helena Simão Gonga, natural de Angola, residente em parte incerta de França, com última residência em França, é este citado, para no prazo de **CINCO DIAS**, que começa a correr depois de finda dilação fixada em **TRINTA DIAS**, após a segunda e última publicação do anúncio, contestar estes autos, cujo pedido e seus fundamentos consiste em determinar a guarda, o regime de visitas e de alimentos, que constam do duplicado da Petição Inicial que se encontra na secretaria deste Juízo para lhe ser entregue e que com a contestação, se apresentar, deverá oferecer o rol de testemunhas ou quaisquer outros meios de prova, e de que caso não contestar, implica confissão dos factos e consequente condenação no pedido formulado pela requerente, e, o Tribunal decidirá.

Faz ainda saber ao citado que não é obrigatório a constituição de advogado e que com a contestação, se apresentar, deverá oferecer o rol de testemunhas ou quaisquer outros meios de prova, e de que caso não contestar, implica confissão dos factos e consequente condenação no pedido.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 01 de dezembro do ano de 2025.

A Juiz de Direito,

/Cláudia Ariana Silva Lopes/

A Ajudante de Escrivão Direito,

/Sónia Sanches Monteiro/



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º Juízo de Família e Menores**

**ANÚNCIO nº 29/2025
2ª Publicação**

Faz saber que nos autos de **Regulação do Exercício do Poder Paternal (REEP)**, registado neste juízo sob n.º **214/2023**, pendente na secretaria desse Juízo, em que o requerente Ministério Público em representação do menor **Tiago Miguel Tavares Teixeira Varella** move contra os requeridos Francisca Ramos Tavares e **Adalberto de Jesus Gomes Teixeira Varella**, nascido a Lopes Varella e de Adelina Gomes Teixeira, natural da freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente em parte incerta de EUA, é este, **citado**, para no prazo de **CINCO (05) DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA (30) DIAS**, querendo contestar/dizer o que tiver por conveniente, nos autos supramencionados, cujo o pedido, consiste em fazer seguir os demais termos do processo até final, determinando qual dos requeridos ficará com o menor a seu cuidado direto, o regime de visitas do outro e o seu contributo mensal a título de alimentos.

Mais se faz saber ao citado da não obrigatoriedade de constituição de advogado na presente ação, à necessidade de toda a defesa ser deduzida na contestação, devendo, nesta, oferecer provas e requerer diligências necessárias.

Secretaria do Juízo de Família e Menores na Praia, aos 17 de dezembro de 2025

A Juiz de Direito

/ Sara Isabel Ferreira /

A Ajudante Escrivão de Direito

/Esperança Gomes/



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO CÍVEL**

**ANÚCIO
2ª PUBLICAÇÃO**

Faz-se saber que pelo carlório do Juízo acima mencionado correm termos os autos de **Processo Comum Ordinário (PCO)**, registado sob o nº **82/2025**, movidos pelo Ministério Público nesta comarca, pelo crime de Violência Baseada no Género Agravado, p.e.p. pelas disposições conjugadas dos números 1,2 aL. b), 3, alíneas a) e d), 6 aL. b), i) e ii), do artigo 131º-C, todos do Decreto-legislativo nº 4/2003 de 18 de novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-legislativo nº 04/2015 de 11 de novembro e pela Lei nº 117/IX/2021 de 12 de maio, contra o arguido **NILTON CÉSAR PIRES MENDES**, mais conhecido por “NILTON”, casado, pedreiro, nascido a 03/04/1980, filho de Orlando Mendes e de Audília Pires, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em parte incerta de Portugal, com última residência conhecida em Alto da Glória, é este arguido notificado, para comparecer pessoalmente em Juízo, no prazo de **TRINTA (30) DIAS**, sob pena de ser declarado contumaz (artº.º 365º-B e 365º-C do CPP).

Mais se faz saber ao arguido, de que a declaração de contumácia implica:

- a) A passagem imediata de mandado de detenção para efeitos de aplicação de uma medida de coação que se mostrar adequada;
- b) A representação em todos os atos do processo pelo seu advogado constituído ou defensor nomeado oficiosamente;
- c) A substituição de todas as notificações pessoais impostas por lei, inclusive a notificação da decisão penal, na pessoa do seu advogado constituído ou defensor nomeado oficiosamente;
- d) A anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração.
- e) Quando a medida se mostrar necessária para desmotivar a situação de contumácia, o tribunal pode decretar a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bem como n parte, dos bens do arguido, nos termos do artigo 298º.

1º Juízo Crime do Tribunal da Comarca da Praia
Praça Alexandre Albuquerque, Plateau, PBX.133 6438
CP.99-Santiago, Praia, Rep. De Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

=ANÚNCIO JUDICIAL=
REG. N°09 /JM/TJCSF/2026

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 19/2026, movido pelos Requerentes, **José Miguel de Pina Andrade** mcp “Cutá de Maisanta”, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, e **Lisandra de Pina Andrade**, maior, natural de Angola, residente nos E.U.A, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior** e outros, advogados com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DESCONHECIDOS DE MANUEL ANTÓNIO DE CULA.**

São citados OS Réus -INCERTOS E HERDEIROS DESCONHECIDOS DE MANUEL ANTÓNIO DE CULA, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra descriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

“Um trato de terreno medindo no global, 1.275.66m2, localizado em Ribeira Vidal (Ribeira Bidjá), á entrada de Vila de Patim, concelho de São Filipe, dividido em duas parcelas sendo:

PARCELA1: contém dentro uma casa em construção de características moderna ainda na fase de alvenaria com área edificada de 272.23m2, confrontando ao Norte com estrada 1 projetada, Sul com casa Nhonhô e outros, Leste com Estrada Nacional e oeste com Estrada 2 projetada;”

PARCELA 2: confronta a Norte com ribeira e outros, Sul com estrada 1 projetada, Leste com Gorete e Oeste com Herdeiros de Manuel António de Cula, avaliados em **5.562.678\$00** (cinco milhões quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e oito escudos.”

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de **CINCO DIAS** pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autônomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência econômica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, dias, contados da citação.

São Filipe, 02 de fevereiro de 2026.

O Juiz de Direito

/ Nilton José de Pina/

A Oficial de Diligências

Janine Monteiro
Janine Monteiro/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)28/2829 - Cabo Verde

MESTRE SONKO

Grande cientista espiritual, com os mais fortes poderes, trata e ajuda a resolver qualquer que seja o seu caso de difícil solução, com mais rapidez. Exp: amor, sorte, negócio, união, prender e desviar, afastar aproximar pessoas amadas, doenças espirituais, justiça, estudos, maus-olhados, inveja, etc.

Lê sorte, dá previsão de vida e futuro pelo bom espírito e forte talismã.

Contacto: 9320042/ 5906032

Watsapp: 00221778735052



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE

Juízo de Família, Menores e do Trabalho

Caixa Postal nr. 63 Telefone nr. 3333440/47 - Piso 3

Correio eletrónico: juizofamilia.menores. trabalho.sv@hotmail.com

=ANÚNCIO JUDICIAL=

Autos - Ação Declarativa Ordinária (Simples Apreciação Positiva) nr. 40/25-26.

Autora - FERNANDA FILOMENA ROSÁRIO.

Réus IRMÃOS E SOBRINHOS DESCONHECIDOS DE JACINTO PEREIRA NASCIMENTO RESIDENTES EM PARTES INCERTAS DE PAÍSES ESTRANGEIROS.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado os Réus acima identificados, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da segunda e última publicação deste anúncio, exercer, querendo o contraditório nos referidos autos, cujo pedido consiste que seja reconhecida a união de facto que existiu entre a Autora e o falecido Jacinto Pereira Nascimento e assim a qualidade de cônjuge para efeitos sucessórios, devendo com o contraditório, se a apresentarem, oferecerem meios de prova e com advertência de que, é obrigatória a constituição de advogado nestes autos.

Mindelo, ao segundo dia do mês de Fevereiro de 2026.

O Juiz Assistente,

/Cristiano Sámedo Lopes/
A Ajudante de Escrivão,

Neidy Soraia Rodrigues/
/Neidy Soraia Rodrigues/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIO

1.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º99/2025

Requerente: João Pedro Gomes Lopes.

Requerido: Maria Marcelina Lopes, maior, filha de Augusto Gomes Barros Maria Lopes residente em parte incerta nos Estados Unidos da América***

A Dr.ª Januária Tavares Silva Moreira Costa, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, **Maria Marcelina Lopes**, maior, natural de São Lourenço, Concelho de São Filipe, filha de Augusto Gomes Barros e de Maria Lopes, com passagem por na ilha do Fogo em Monte Preto, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (Trinta) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo Tribunal de Sucessões e de Família de Suffolk)**, pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados. Cidade de Assomada, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

A Juiz Desembargadora,

/Dr.ª Januária Tavares Silva Moreira Costa/

A Ajudante de Escrivão,

/Maria de Fátima Vieira Moreno/



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ
JUÍZO CÍVEL
ANUNCIO 1ª PUBLICAÇÃO.**

Faz saber que, pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação Especial de Suprimento de Consentimento n.º 13/2025-26**, em que é requerente Andreia Simónica Garcia, é citado o requerido **DJIBRIL SANI**, com última residência em Caiada - Cidade da Praia, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias** a contar da última publicação do anúncio, contestar querendo, os presentes autos, em que a requerente acima referida lhe move, e o pedido consiste em; **suprir o consentimento do requerido DJIBRIL SANI, permitindo a saída dos menores Ibraima Garcia Sani e Taibo Garcia Sani, para Portugal**, cujo duplicado da petição inicial e documentos apresentado, se encontra depositado neste Cartório para lhe ser entregue, caso solicitar, ficando advertido de que a falta da contestação, importa a confissão dos factos articulados pela requerente.

Faz saber ainda de que não é obrigatória a constituição de Advogado nestes autos, da possibilidade de requerer o benefício de assistência judiciária a este Juízo, sendo em requerimento autônomo juntamente com a contestação ou em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da insuficiência económica, sendo no prazo máximo de **DOIS DIAS**, a contar da citação.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, 27 de janeiro de 26.

Juiz de Páteo
/Dr. Elisângelo Celestino Monteiro Fernandes/
Audiante de Escrivão
/Dulcelina Pereira Gomes Sanches/
Santo Antão

Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira publicação**, que no dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e vinte e vinte e seis, com início de folhas 100º do livro de notas número D/83, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Maria Gertrudes Évora Rocha**, falecida no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e cinco, no Boston Medical Center, Boston, MA, Estados Unidos da América, onde teve sua última residência em 77 Burrell Street, Boston, MA-02301, de oitenta e oito anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de vitória. - Que a falecida não deixou testamento ou doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: a) - Carlos Alberto Évora Rocha, casado com Irina Veriaminor Leukiamenço, sob o regime de comunhão de adquiridos; b) - Maria Alice Évora Rocha Barros, casada com João Agnelo Barbosa Rezende Barros, sob o regime de comunhão de adquiridos; c) - Alcides Évora Rocha, casado com Maria Tereza Lopes Brito, sob o regime de comunhão de adquiridos; d) - Fernanda Évora Rocha, solteira, maior; e) - Manuela Évora Rocha, solteira, maior; f) - Irondina de Fátima Évora Rocha,

divorciada; g) - João António Évora Rocha, casado com Edna Maria Rocha sob o regime comunhão de adquiridos; h) - Alcinda Maria Évora Rocha, divorciada; i) - Raquel Évora Rocha, divorciada; J) - Rui Pedro Évora Rocha, casado com Charlene Eneida Fortes Silva Rocha, sob o regime de comunhão de adquiridos; k) - Anildo César Évora Rocha, solteiro, maior. Todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes nos Estados Unidos da América. - Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 29 de janeiro de 2026.

Conta n.º 202604869- Processo-1090488
Art. 20.4.2..... 1000\$00
Selo.....200\$00
Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário
José Manuel Santos Fernandes/
ze.....200\$00
Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador/Notário — António Aleixo Martins

EXTRATO

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, que, nessa Conservatória dos Registos é Cartório Notarial, se encontra exatada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 58 verso à 69. Outorgada no dia 21-01-2026, na qual **Manuel Jesus Gomes**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19690810M014I, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 21-08-2028, residente em Lombo Branco, Ribeira Grande, declara que é dono e legítimo possuidor de um trato de terreno para construção urbana anteriormente inscrito sob o n.º 12533, situado em Escada de Lombo Branco, inscrito na Matriz Predial Urbana da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 3653/0, confrontando do Norte, com Estrada; Sul, com Herdeiros de Miguel Cid; Este com Rocha e do Oeste, com Estrada, omisso no Registo Predial, alega que o referido prédio lhe veio a sua posse por compra, através de documento particular no senhor José Manuel Alves, no ano de 2000, que, após isso fez a inscrição na matriz camarária em seu nome, e não tendo título aquisitivo válido para

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 27-01-2026



DGRN, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone

Ministério da Justiça
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador/Notário — António Aleixo Martins

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.-A do Código do Notariado, editado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, BO. n.º 50 Iª Série, que foi outorgada no dia 14-01-2026, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 61 verso à 62, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que no dia 24 de Outubro de 2022, faleceu no hospital Dr. Baptista de Sousa - ilha de São Vicente, **Olavo de Jesus Lima**, solteiro, maior, filho de Manuel de Jesus Lima e de Antónia Rosa Rodrigues Lima, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, com última residência na Cidade da Ribeira Grande - ilha de Santo Antão, não tendo deixado nem descendentes e nem ascendentes, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus irmãos: **Adelaide Antónia Lima Martins**, casada, residente na cidade da Ribeira Grande; **Maria Madalena Rodrigues Lima**, casada, residente em Holanda; **João Manuel Jesus Lima**, solteiro, residente em Holanda; **Manuel Nascimento de Jesus Lima**, solteiro, residente em Holanda; **Antão do Nascimento**

Jesus, solteiro, residente em Holanda; **Lúcia Maria Rodrigues Lima**, solteira, maior, residente na Cidade da Ribeira Grande, todos naturais da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros os acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possa concorrer a sucessão na herança falecida, Olavo de Jesus Lima. Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º -A e do artigo 87º do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiro:

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos 27-01-2026.

Reg. Sob o n.º/2026



DGRN, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia quatro do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas cinquenta e um verso a cinquenta e três verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual a senhora **EUNICE ANDRADE NUNES**, que também usa **EUNICE ANDRADE GOMES**, contribuinte fiscal número um, seis, três, zero, zero, cinco, oito, zero, zero, divorciada, segundo declara, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano, que se compõe em lote de terreno destinado a construção, situado em Xaguate, ilha do Fogo, com a área de **dois mil, quinhentos e vinte e cinco vírgula nove metros quadrados**, confrontando do Norte e Este com via pública, do Sul com herdeiros de Artur Gomes e do Oeste com estrada pública, com valor matrício de três milhões, trinta e três mil e escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **4441/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, a justificante adquiriu o referido imóvel por compra efetuada à Arlindo Barros Lopes, celebrada por contrato particular em doze de Agosto de dois mil e cinco, pelo preço de três milhões, trinta e três mil e seiscentos escudos.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos quatro de Fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
 Selo do acto.....,200\$00
Soma:.....1.200\$00
 Processo n.º 1093437
 Conta sob o n.º 202602458

Que, este por sua vez havia adquirido o referido imóvel por compra particular feita aos herdeiros de Artur Gomes da Rosa. Que, todavia, a natureza meramente particular dos referidos contratos, impossibilita-a de fazer a primeira inscrição do dito imóvel no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, a justificante está na posse do referido imóvel há mais de vinte anos, e sempre exercida pela mesma sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos quatro de Fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
 Selo do acto.....,200\$00
Soma:.....1.200\$00
 Processo n.º 1093437
 Conta sob o n.º 202602458



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Amilcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- Iª Série, que no dia quatro do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas cinquenta e cinquenta e um, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia doze do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, em Campanas de Baixo, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual, faleceu o referido **ALBERTO ALVES DA SILVEIRA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, no estado de casado, sob o regime da comunhão de adquiridos, com Josefa Centeio da Silveira.

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber, **1. Máximo Centeio da Silveira**, casado com Zelina Rodrigues Pires da Silveira, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declara; **2. Quintino da Silveira Centeio**, casado com Maria Antónia Fernandes de Pina Centeio, sob o regime da comunhão de adquiridos; **3. João Domingos da Silveira Centeio**, solteiro, maior; **4. Felismina Centeio Alves Silveira**, solteira, maior; **5. Júlio Centeio da Silveira**, casado com Sandra Eugénia Barbosa Cardoso da Silveira, sob o regime da comunhão

de adquiridos; **6. Fortunato Centeio da Silveira**, solteiro, maior; **7. Alberto Centeio da Silveira**, solteiro, maior; **8. Ester Centeio da Silveira**, divorciada, segundo declara; **9. Manuel Alberto Centeio da Silveira**, solteiro, maior; **10. Manuel da Cruz Centeio da Silveira**, solteiro, maior, estes naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América; **11. José Manuel da Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América; e **12. Francisca Centeio da Silveira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Alberto Alves da Silveira**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos quatro de Fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
 Selo do acto.....,200\$00
Soma:.....1.200\$00
 Processo n.º 1093349
 Conta sob o n.º 202602428



Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 26 de janeiro de 2026, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13, de folha 20 frente a 21 frente, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual a senhora **Maria Piedade Silvestre**, contribuinte fiscal número 125111967, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Espia - Cidade do Mindelo - São Vicente, titular do bilhete de identidade número 251119, emitido aos 05 de novembro de 2010, pelo arquivo de identificação civil e criminal de São Vicente, se declara, dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um prédio urbana, medindo **cento e quarenta e três vírgula quarenta e oito metros quadrados**, situado em Pontinha de Janela, Paul, confrontando do Norte com Borda, Sul com António Bernardo Lopes, Este com Caminho e Oeste com Leonardo Delgado, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo António das Pombas, sob o número 1539/0, com o valor matrício de oitenta mil escudos, omissos no registo predial.

Que, o referido prédio veio à posse da justificante, por compra verbal numa senhora de nome **Carlota no ano de 1980**, procedeu ao registo da sua transmissão junto dos serviços competentes em 15 de julho de 2004.

Que, no entanto, não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que

determinou sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há 45 anos.

Que a sua posse, titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda gente, de boa fé usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 04 de fevereiro de 2026.

Artº.20.4.2.....1.000\$00 Imposto de Selo200\$00

Total.....1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos).

Processo nº 1093692

Conta reg. Sob o nº 202601222

Paul - 04 de fevereiro de 2026
 A Conservadora Notária, Djamila Rocha Delgado/
Djamila Rocha Delgado



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Primeiro Cartório Notarial da Praia

Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 12.01.2026, de folhas 02 a 05 do livro de notas para escrituras diversas número 368, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Habilidades de Herdeiros por óbitos de Francisco Moniz, que também usou **Francisco Mendes Moniz Maria Tereza Libânia da Costa Moniz, Adalgisa da Costa Moniz, Ibrantino Eurico da Costa Moniz, Júlio Cesar da Costa Moniz e José Francisco Espírito Santo da Costa Moniz**, nos termos seguintes:

Prévia Habilidade

1. Que no dia **cinco de maio do ano mil novecentos e setenta e seis**, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu **Francisco Moniz**, que também usou **Francisco Mendes Moniz**, aos quarenta e sete anos de idade, no estado civil de casado com Maria Tereza Libânia da Costa Moniz, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia; filho de André Moniz, que teve a sua última residência habitual em Paiol, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) Madalena da Costa Moniz Beteselassie, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Tena Gachaou Beteselassie, residente em Portugal;

b) José Francisco Espírito Santo da Costa Moniz, já falecido, devidamente identificado na sexta habilitação;

c) Maria Edelmira da Costa Moniz Carvalho, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Manuel Nascimento Santos Carvalho, residente em Achada Santo António;

d) Ibrantino Eurico da Costa Moniz, já falecido, devidamente identificado na quarta habilitação;

e) Zenaida Conceição da Costa Moniz, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com José Gilberto Borges Mendes, residente nos Países Baixos;

f) Tereza Maria da Costa Moniz, solteira, maior, residente nos Países Baixos;

g) Júlio Cesar da Costa Moniz, já falecido, devidamente identificado na quinta habilitação:

h) Herminio Emanuel da Costa Moniz, unido de facto sob o regime de comunhão de adquiridos com Dina de Pina Lopes, residente no Senegal;

i) Adalgisa da Costa Moniz, já falecida, devidamente identificada na terceira habilitação,

j) Edna da Costa Moniz, solteira, maior, residente nos Países Baixos; Todos naturais da freguesia: de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão do falecido.

Segunda Habilidade

1.. Que no dia **treze de junho de dois mil e quinze**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu **Maria Tereza Libânia da Costa Moniz**, aos oitenta e cinco anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filha de Eurico Libânia da Costa, que teve a sua última residência habitual em Paiol, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, ~ deixou como únicos herdeiros, os seus filhos, **Madalena da Costa Moniz Beteselassie, José Francisco Espírito Santo da Costa Moniz, Maria Edelmira da Costa Moniz Carvalho, Ibrantino Eurico da Costa Moniz, Zenaida Conceição da Costa Moniz, Tereza Maria da Costa Moniz, Júlio Cesar da Costa Moniz, Herminio Emanuel Costa Moniz, Adalgisa da Costa Moniz e Edna da Costa Moniz**; todos devidamente identificados na primeira habilitação.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão do falecido.

Terceira Habilidade

1.Que no dia **vinte de janeiro de mil novecentos e setenta e nove**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu **Adalgisa da Costa Moniz** aos doze anos de idade, no estado civil de solteira, menor, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filha de Francisco Moniz e de Maria Tereza da Costa Moniz, que teve a sua última residência habitual em Paiol, Praia.

2, Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, não deixou descendentes ou cônjuge, tendo-lhe sucedida como única herdeira, a sua ascendente, **Maria Tereza Libânia Da Costa Moniz**, já falecida, devida-

mente identificada na segunda habilitação.

3.Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer á sucessão do falecido.

Quarta Habilidade

1. Que no dia **seis de janeiro de dois mil e cinco**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu **Ibrantino Eurico da Costa Moniz**, aos quarenta e seis anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filha de Francisco Mendes Moniz e de Maria Tereza Costa Moniz, que teve a sua última residência habitual em Paiol, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos, **Edson Arantes Fernandes da Costa Moniz e Erico Eurico Fernandes da Costa Moniz**, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residentes em Portugal e França, respectivamente.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer á sucessão do falecido.

Quinta Habilidade

1. Que no dia **vinte e oito de fevereiro de dois mil e catorze**, no seu domicilio freguesia . de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu Júlio Cesar da Costa Moniz, ao cinquenta e um anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Francisco Moniz e de Maria Tereza da Costa Moniz, que teve a sua última residência habitual em Paiol, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) Djéramy Cesar Correia da Costa Moniz, solteiro, maior, natural de Roterdão. Holanda, onde reside;

b) Stievny Cesar Medina da Costa Moniz, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Paiol, Praia;

c) Ierreny Cesar Medina da Costa Moniz, solteiro, maior, natural freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Paiol, Praia;

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão do falecido.

Sexta Habilidade

1. Que no dia **vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois**, no seu domicilio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu José Francisco Espírito Santo da Costa Moniz, aos sessenta e sete anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Francisco Mendes Moniz e Maria Tereza da Costa Moniz, que teve a sua última residência habitual em Paiol, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como única herdeira, a sua filha **Samira Krupskhaya Tavares Moniz**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente em Palmarejo, Praia.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

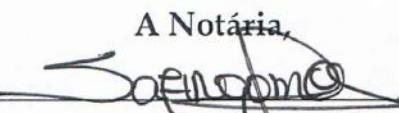
Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 12 de janeiro de 2026.

CONTA:1084101/2026

Artigo 20º 4.2 1.000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A Notária


/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 94, a folhas 54 a 55, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **José Gomes**, falecido no dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na sua residência, sito em Picos Acima, freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Alice Sanches Cabral, sob o regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Alberto Gomes Cabral da Veiga**, casado com Maria Filomena Gomes da Veiga Cabral, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **b) - Maria Teresa Cabral Gomes**, solteira, maior, residente em Portugal; **c) - Maria Segunda Cabral Gomes Fernandes**, casada com José Maria dos Santos Fernandes, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **d) - Casimiro Cabral Martins**, solteiro, maior, residente em Picos Acima; **e) - Palmira Cabral Gomes Mahlum**, casada com Nathan Glenn Mahlum, sob o regime de

comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **f) - Manuela Cabral Gomes**, solteira, maior, residente em Picos Acima; **g) - Regina Cabral Gomes**, solteira, maior, residente em França; **h) - Iza Cabral Gomes**, solteira, maior, residente em Picos Acima; **i) - Zenaida Cabral Gomes**, a data do óbito solteira, atualmente casada com Ângelo Tavares Ramos, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **José Gomes**. Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros. Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Emol:.....1.000.00
Imp. de selo: 200.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos estudos)

Conta nº: 1088845



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio de Justiça RC7/Direito – Avenida da Liberdade – Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIR (99) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 94, a folhas 56 a 57º, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **João Ermelindo de Almeida Borges**, contribuinte fiscal número 100023517 e cônjuge **Ialdmira Sanches Gomes**, contribuinte fiscal número 159458471, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes em Luxemburgo, declararam ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do **prédio urbano, um duplex**, construído de bloco de cimento e areia, sendo o rés-do- chão composto por um salão com quartos de dormir, sala de visita, uma garagem, um quintal, duas casas de banho, uma caixa escada interior, e o primeiro andar composto por um saguão, com quartos de dormir, salas de visitas, duas casas de banho, três varandas, um quarto de hospede e uma cozinha tudo acabado e pintado, medindo **165m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados)**, situado em Tarafalinho - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte, com Via Pública, Sul com Lote número 93-A, Este com Lote número 92 e Oeste Via Pública, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **5546/0**, com o valor matricial de três milhões de escudos, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio lhes vieram a posse

por compra do terreno, feita nos anos noventa, onde edificaram o prédio urbano, objeto de justificação, no ano

dois mil e três, compra feita ao Senhor **Benvindo Varela Andrade**, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde a sua aquisição, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura da Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.
Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Emol:.....1.000.00
Imp. de selo:200.00
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 1090469



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio de Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **29.01.2026**, a folhas 26 do livro de notas para Escrituras Diversas numero **369**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilidades de Herdeiros por óbito de **Humberto Dos Santo Teque**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **nove de janeiro de dois mil e vinte e seis**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Humberto Dos Santos Teque**, aos cinquenta e cinco anos de idade, no estado civil de casado com Maria Dias de Nascimento Araújo Teque no regime de Comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Florentino Francisco Teque e Isabel Mariana dos Santos, que teve a sua última residência em Cidadela, Praia.
2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade; e deixou como único herdeiro, o seu filho **Lizandro Rafael Nascimento Te-**

1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Heleny Patrícia Silva Varela
EXTRATO

que, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo Grande, Praia.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 29 de janeiro de 2026.

CONTA:1090964/2026

Art. 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto200\$00

Total1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Heleny Patrícia Silva Varela
 Heleny Patrícia Silva Varela

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- I^a Série, que no dia trinta do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas quarenta e quatro a quarenta e quatro verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dezanove do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e cinco, no Hospital São Francisco de Assis, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a última residência habitual em Roçadas, faleceu LUIS ANTONÍO FERNANDES, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, no estado de solteiro. Que o falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus pais, a saber, Matílio Fernandes e Jovita Fernandes, ambos solteiros, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo,

onde residem em Roçadas. Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Luís António Fernandes.

ESTÁ CONFORME.
Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, ao trinta de Janeiro de dois mil e vinte e seis.
Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1091002
Conta sob o n.º 202602118

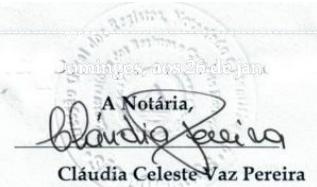


DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio.Fogo@gov.cv • www.governo.cv governodecaboverde.caboverde.gov

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **primeira** publicação, nos termos do artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia **23.01.2026**, de folhas **51v a 53** do livro de notas para escrituras diversas número 29 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escrivatura de Justificação Notarial** em que são justificantes **Filomena Andrade Sanches da Costa**, NIF:123837405, viúva, **Walter Gabriel Tavares Marques**, NIF:128951486, **Joceline Filomena da Costa Marques**, NIF:138288704, **Giovana Filomena da Costa Marques**, NIF: nº 152102000, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia e São Nicolau Tolentino, São Domingos, respetivamente, residentes em São Domingos, titulares dos CNI números 19730428F0010, válido até 31-06-2030; 19890621M005T, válido até 06-10-2029, 19941106F003Y, válido até 17-11-2027 e 20030712F008W, válido até 22-06-2026, emitidos pela República de Cabo Verde. Que se declaram, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores do **prédio urbano** moradia rés-do-chão, composto por quatro divisões, situado em Figueira Branca, São Domingos, confrontando **Norte** com Estrada pública, **Sul** com Mirreida Correia, **Este** e **Oeste** com Tomásia Marques, com a área de **184.00m2**, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de São Nicolau Tolentino sob número

CONTA: 1091119 /2026
Art. 20.4.21000\$00
Selo do Acto200\$00
Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos



Conservatoria/ Cartorio Notarial de São Domingos, Telefone- 2681563, 3336802/36 .

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- I^a Série, que no dia trinta do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 40, de folhas quarenta e seis, de folhas quarenta e sete a quarenta e oito, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e oito do mês de Maio do ano dois mil e vinte e cinco, num domicílio em Zambujeiro, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **AUGUSTO DE BARROS**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Maria Gonçalves de Barros, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **1. Ana Paula Gonçalves Barros**, divorciada, residente em França; **2. Carlos Alberto Gonçalves de Barros**, casado com Naiide Lopes Pina Mendes Barros, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **3. Graciela Gonçalves de Bar-**

ros, solteira, maior, residente em Inhuco; **4. Ana Maria Gonçalves de Barros**, casada com João Manuel Silva Barros, sob o regime da comunhão geral de bens, residente nos Estados Unidos da América; **5. Jaquelina Gonçalves de Barros**, casada com Aníbal Gonçalves de Barros Fonseca, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, residente nos Estados Unidos da América; **6. Janilda Tereza Gonçalves de Barros**, solteira, maior, residente em Portugal; e **7. José Anílido Gonçalves Barros**, solteiro, maior, residente em Portugal, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Augusto de Barros**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos trinta de Janeiro de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00
Selo do acto..... 200\$00
Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 1091054
Conta sob o n.º 202602132



No dia vinte e nove do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, no Carório Notarial de Primeira Classe do Sal, perante mim **Lic. JOSÉ ULISSES FORTES FURTADO**, em substituição da Notária **Fátima Andrade Monteiro**, por esta se encontrar de férias, **CERTIFICO** narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do artigo 86.º A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, que no dia nove do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, neste Cartório a folhas 33 do livro de Notas número 288, foi outorgada uma escritura de habilitação de herdeiros por óbito de **VIOLANTE SANTOS GOMES DUARTE**, falecida no dia quinze do mês de Novembro do ano de dois mil e dezasseste, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça - Ilha de Santiago, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição Ilha do Fogo, com última residência habitual Cidade da Praia, Ilha de Santiago, tendo lhe sucedido como herdeiros: OS FILHOS:

HERMENGARDA GOMES PEREIRA DUARTE SILVA, casada com Manuel Ascençao Silva Sob o regime de comunhão de bens, natural da freguesia de São Lourenço dos Orgaos, Ilha de Santiago, residente na Cidade dos Espargos, Ilha do Sal, **CARLOS ALBERTO GOMES DUARTE**, casado sob o regime de comunhão de bens com Deolinda Lopes Fortes, natural da freguesia de Nossa Senhora da

Graça- Ilha de Santiago, residente na Cidade da Praia - Ilha de Santiago; e **JOSÉ GOMES DUARTE**, casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Domingos Soares Fernandes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Ilha do Fogo, residente em França.

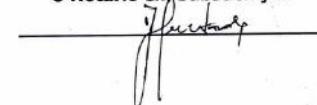
E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com os indicados herdeiros nesta sucessão.

Os interessados, querendo podem proceder a impugnação judicial da escritura acima referida, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo decreto lei n.º9/2010, de 29 de Março.

Art. 0 20º, 4. 2 :-----1. 000\$00.
Sele:-----200\$00.
Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Processo numero: 1090757.
Cartório Notarial de Primeira classe do Sal vinte e nove dias do mes de Janeiro de 2026.

O Notário em Substituição



DGRNI, Cartório Notarial de 1ª Classe do Sal, Moro Curral Espargos - Sal, CP •, Cabo Verde, Telefone +(238) 241 37 26, +(238) 241 37 25 / VOIP (333) 4104, (333)4104, Email: CartórioSal@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês – Ilha do Maio, a meu rogo, que no dia **vinte e seis de janeiro** de dois mil e **vinte e seis**, e no livro de notas para escrituras diversas nº 23-F, de folha 86-F/V, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **ADELINA MARIA TAVARES SILVA** nos termos seguintes:

Que no dia **dezassete de abril de dois mil e vinte e cinco**, no Morro, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e Ilha do Maio, faleceu, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **ADELINA MARIA TAVARES SILVA**, no estado de casada com Isidoro Livramento Silva, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, e com última residência habitual no Morro.

Que lhe sucederam como únicas herdeiras, as filhas:

AFONSINA TAVARES CORREIA SILVA, solteira, maior, natural da fre-

guesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente no Morro, Ilha do Maio e **MARIA TAVARES CORREIA**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente no Morro, Ilha do Maio.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram as mesmas herdeiras ou que com elas possam concorrer na sucessão “**de cuius**”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos da lei.

Esta Conforme.

Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio, aos 26.01.2026.

Art.º 20º,4.2: ----1.000\$00.

Selo: -----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 202600708.

aos 26.01.2026
 O Conservador/Notário por substituição
 Emanuel Rocha Alves
 00/mil e duzentos esc
 MAIO
 DGRNI



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservador/Notário — António Aleixo Martins

Extrato

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 83. de folhas 62 verso a 63, outorgada no dia 16-01-2026, na qual **João Apolinário Vezo e Maria Elídia Sousa Medina**, casados entre si sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residentes em Holanda e de passagem por esta Ilha de Santo Antão, declaram que são donos e legítimos possuidores de um pré-dio de regadio, desanexado do pré-dio nº 10840 (1/6), situado em Lugar de Guene, inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o número 13013/0, confrontando do Norte, com Caminho e António Caldeira Marques; Sul, com Herdeiros de Manuel Apolinário Martins e Maria Piedade Santos Gomes; Este, com Albertina Joana Medina e Gracelino José de Carvalho e do Oeste, com Caminho e herdeiros de Manuel Apolinário Martins, omisso no Registo Predial. Alegam que o referido pré-dio lhes veio a posse por herança dos pais e, fizeram a inscrição na matriz camarária em seus nomes próprios, sem que no entanto. Ficassem á dispor de título formal que lhes permita

o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entraram na posse e fruição da prédio. posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio usufruindo e suportando os respetivos encargos. pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no Registo Predial.

Os potenciais interessados, têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 27-01-2026.



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª classe Ribeira Grande, Santo Antão, CP+, Cabo Verde, Telefone



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos da **primeira** publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e seis, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Mosteiros, perante mim, Lic. Roberto Carlos Barros Ferreira, Conservador/Notário por substituição, no livre de notas para escrituras diversas número cinco, de folhas 26 verso a 27 verso, foi lavrado uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por morte de **ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES**, nos termos seguintes:

Que e do pleno conhecimento deles que no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três, em Brockton, Estados Unidos da América, faleceu **ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES**, de sessenta e dois anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente que foi em 64 Sawtell Ave, Brockton, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com **Rosa Teixeira Dias Rodrigues** sua viúva meeira

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade,

tendo deixado como herdeiros os filhos.

a) Ludgero Martins Rodrigues, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda concelho de Mosteiros

b) Rosana Djelisa Dias Rodrigues, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia;

c) Romira Erisa Dias Rodrigues, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros;

d) Rodjer Erikson Dias Rodrigues, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe;

e) Ronice Julisa Dias Rodrigues, solteira, maior, natural de Nessa Senhora da Graça, concelho da Praia, todos residentes nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefira aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer a herança dos falecidos.

Que os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do número 5 do artigo 86º-A e do 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto Lei nº 9/2010 de 29 de Março.

Cidade de Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos trinta de janeiro de dois mil e vinte e seis. –

O Conservador/Notário P/S,

/Roberto Carlos Barros Ferreira/

Conta: Reg. Sob o n.º 1090756/26

Artigo 20º. 4.2 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma: 1.200\$~ São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel- Cidade Igreja, Mosteiros



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Praia
Notaria: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 14.01.2026, a folhas 15 do livro de notas para escrituras diversas numero 368 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Habilidade de Herdeiros por óbito de **Alberto Ramos Mendes da Costa**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **nove de outubro de dois mil e dezasseis**, em Boa Entradinha, freguesia de Santa Catarina, faleceu **Alberto Ramos Mendes da Costa**, aos sessenta e um anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, filho de Lucas Mendes da Costa e Anastácia Ramos Semedo, que teve a sua última residência habitual em Boa Entradinha.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de ultima vontade, não deixou descendentes, cônjuge e ascendentes, tendo-lhe sucedido como única herdeira, a sua irmã **Adelina Ramos da Costa Fortes**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Domingos Fortes, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina,

residente em Portugal.
3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefira a mesma herdeira ou com ela possa concorrer a sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 14 de janeiro de 2026.

CONTA: 1082040/2026

Artigo 20º 4.2.....1.000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-
-2617935-CP-184, I Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria, Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m². Uso habitação Misto.



Contacto: (+238) 999 52 69

**TABELA DE PREÇOS*****Classificados**

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com

FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 05 de Janeiro
STA ISABEL
A.S.A. - Frente B.V. - 262 37 47

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEXTA - 06 de Fevereiro
ACHADA SÃO FILIPE
Achada São Filipe - 264 72 56

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SÁBADO - 07 de Fevereiro

UNIVERSAL
Palmarejo - 262 93 98

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

DOMINGO - 08 de Fevereiro
FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SEGUNDA - 09 de Fevereiro
MODERNA
Plateau - Av. A. Cabral - 261 27 19

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

TERÇA - 10 de Fevereiro
CENTRAL
Plateau - Av A. Cabral - 261 11 67

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

QUARTA - 11 de Fevereiro
SANTO ANTÓNIO
Achada Santo António - 262 11 86

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17